

### PORTARIA N. 400, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130°, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 27/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, em 28/06/22, ano XVIII. edição nº 4/0/2, pág. 89-90.

Aline Munich S. Soares

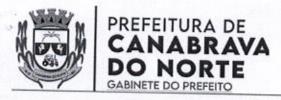
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;





- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar o contrato CPL n. 022/2022, os servidores MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda - sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.001.473.751-50 fiscal, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 022/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e a empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up - combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório n. 0328/2022.
  - Art. 2º. Designar o servidor CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
  - Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem



prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

- Art. 4°. Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1°, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.235, de 31 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

EUDES FERREIRA DA SILVA

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será suplente para fiscalizar o contrato;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandre-condutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 032/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, e a empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 2008/2022.
- Art. 2º. Designar o servidor MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 310, de 09 de maio de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

#### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são rentes em razão da função.

#### ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

#### RH/GABINETE PORTARIA N. 400, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 400, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de C brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições lega Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licit a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os de setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das sulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua ponsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua res sabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem c lógica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos pr com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalida
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrati sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato beração da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de mos ções no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e ec mentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal co estabelecidos no contrato:
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade compe para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras co em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encon se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos ser obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver des primento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitatir qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo este alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar o contrato CPL n. 022/2022, os servidores MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda — sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional

- n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Faze CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecor tor@outlook.com, EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula funciona 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Faze CPF/MF sob o n.001.473.751-50 físcal, para acompanhar e físcali: como titular, a execução do Contrato CPL n. 022/2022, celebrado er a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, e a empresa A TOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 07.137.068/0001-66, O Objeto da presente Ata é o Registro de Pregara eventual aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, t pick-up combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, pi atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laz Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte MT, origino do Processo Licitatório n. 0328/2022.
- Art. 2º. Designar o servidor CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, matrícu funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministé da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e f calizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos imper mentos legais e eventuais do titular.
- Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua n meação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instruçê Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia o contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sei prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao execício da fiscalização.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibiliza dos tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serer encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscaliza ção.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso ao: autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga ε portaria n.235, de 31 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

**EUDES FERREIRA DA SILVA**